

REGULAMENTO DO CAMPEONATO ALAGOANO DE FUTEBOL SÉRIE A – 2023

Dos Participantes

Art. 1º – O CAMPEONATO ALAGOANO DE FUTEBOL SÉRIE A – 2023 terá a participação de 8 (oito) Clubes abaixo relacionados em ordem alfabética:

- 1 – Agremiação Sportiva Arapiraquense (ASA)
- 2 – Associação Atlética **Coruripe**
- 3 – Centro Sportivo Alagoano (CSA)
- 4 – Clube de Regatas Brasil (CRB)
- 5 – Clube Sociedade Esportiva (CSE)
- 6 – **Despotivo Aliança**
- 7 – Esporte Clube **Cruzeiro Arapiraca**
- 8 – **Murici** Futebol Clube

Da Fórmula de Disputa

Art. 2º – A competição com 8 (oito) participantes terá início em 11 de janeiro e término previsto para 08 de abril de 2023.

Art. 3º – O Campeonato Alagoano Série A – 2023 será disputado em três fases distintas, a saber: Primeira Fase, Fase Semifinal, Fase Final, além da disputa da Seletiva da Copa do Brasil 2023, caso necessário, que integra esta competição.

Art. 4º – Na Primeira Fase, os Clubes jogam entre si em sistema de ida, perfazendo um total de 7 (sete) jogos para cada.

Art. 5º – Ao final da Primeira Fase, os Clubes classificados nos quatro primeiros lugares estarão classificados para a Fase Semifinal do Campeonato Alagoano Série A – 2023.

§ 1º – Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais Clubes na Primeira Fase, o desempate para efeito de classificação, será efetuado observando os seguintes critérios:

- I – Maior número de vitórias;
- II – Melhor saldo de gols;
- III – Maior número de gols marcados;
- IV – Confronto direto, somente na hipótese de ocorrer entre dois Clubes, sem levar em consideração o gol qualificado fora de casa;
- V – Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – Menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – Sorteio.

§ 2º – Ao final da Primeira Fase, os Clubes desclassificados ocuparão do 5º ao 8º lugares na classificação final do Campeonato Alagoano Série A – 2023, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate acima elencados.

Art. 6º – Na Fase Semifinal, os Clubes se enfrentam, em jogos de ida e volta, com mando de campo da segunda partida do Clube com melhor campanha na Primeira Fase, classificando-se os vencedores do confronto para a Fase Final.

§ 1º – Os jogos da Fase Semifinal acontecerão de acordo com o seguinte chaveamento: 1ª melhor campanha na Primeira Fase x 4ª melhor campanha na Primeira Fase e 2ª melhor campanha na Primeira Fase x 3ª melhor campanha na Primeira Fase.

§ 2º – Em caso de empate em pontos ganhos entre os dois Clubes na Fase Semifinal, o desempate para efeito de classificação será efetuado observando os seguintes critérios abaixo:

I – Melhor saldo de gols nas duas partidas da Fase Semifinal;

II – Cobrança de pênaltis de acordo com os critérios adotados pela *International Board*.

Art. 7º – Na Fase Final, os Clubes vencedores do confronto Semifinal se enfrentarão em jogos de ida e volta, com mando de campo da segunda partida do Clube com melhor campanha somadas todas as fases anteriores.

§ 1º – A expressão melhor campanha deve ser compreendida como o maior somatório de pontos ganhos obtidos pela Equipe, e numa eventual persistência de igualdade em pontos ganhos, deverá ser aplicada a ordem de critérios estabelecida no artigo 5º, § 1º, deste regulamento.

§ 2º – Em caso de empate em pontos ganhos entre os dois Clubes na Fase Final, o desempate para efeito de definir o Campeão será efetuado observando os seguintes critérios abaixo:

I – Melhor saldo de gols nas duas partidas da Fase Final;

II – Cobrança de pênaltis de acordo com os critérios adotados pela *International Board*.

Art. 8º – Ao Clube vencedor da Fase Final do Campeonato Alagoano Série A – 2023 será atribuído o título de Campeão Alagoano 2023, além de obter uma das vagas na Copa do Brasil 2024 e uma vaga na Copa do Nordeste 2024.

§ 1º – Ao Clube perdedor da Fase Final do Campeonato Alagoano Série A – 2023 será atribuído o título de Vice-Campeão Alagoano 2023, além de obter uma das vagas na Copa do Brasil 2024, conforme critérios estabelecidos pela CBF.

§ 2º – As vagas na Copa do Nordeste 2024 serão distribuídas conforme critérios estabelecidos pela CBF e Liga do Nordeste no regulamento daquela competição e, sendo

estabelecido que caberá à FAF eventual indicação, será observada a classificação final do Campeonato Alagoano Série A – 2023.

Art. 9º – Dentre os Clubes desclassificados na Fase Semifinal, será definido como Terceiro Colocado o clube com melhor campanha somadas todas as fases anteriores, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 5º, § 1º, deste regulamento.

§ 1º – A terceira vaga na Copa do Brasil 2024 será disputada entre o Campeão da Copa Alagoas 2023, observadas as eventuais restrições constantes no regulamento daquela competição, e o terceiro colocado do Campeonato Alagoano da Série A – 2023, em jogos de ida e volta, com mando de campo definido por sorteio, podendo as equipes utilizar somente os atletas habilitados na relação de inscritos desta última competição e, em caso de presença de clube da Série B na disputa, a participação será restrita aos atletas registrados até o final da Primeira Fase da Copa Alagoas.

§ 2º – Em caso de empate em pontos ganhos entre os dois Clubes, o desempate para efeito de definir o vencedor da Seletiva da Copa do Brasil será efetuado observando os seguintes critérios abaixo:

I – Melhor saldo de gols nas duas partidas;

II – Cobrança de pênaltis de acordo com os critérios adotados pela *International Board*.

§ 3º – Para critério de artilharia, os gols assinalados na disputa da Seletiva da Copa do Brasil não serão lançados no cômputo para apuração do artilheiro do Campeonato Alagoano Série A – 2023.

§ 4º – Caso o Campeão ou Vice-Campeão Alagoano Série A – 2023 tenha sido o Campeão da Copa Alagoas 2023, a terceira vaga na Copa do Brasil 2024 será destinada ao 3º Colocado no Campeonato Alagoano Série A – 2023.

Do Representante na Série D

Art. 10 – O Campeão Alagoano de 2023 será um dos representantes no Campeonato Brasileiro da Série D de 2024, conforme disposto no Ofício DCO/GER – 777/15 encaminhado pela Confederação Brasileira de Futebol, exceto para os representantes já classificados para as competições nacionais, caso em que se seguirá a classificação final do Campeonato Alagoano Série A – 2023.

Parágrafo único – Caso o Campeão Alagoano Série A – 2023 tenha sido o Campeão da Copa Alagoas 2023, a segunda vaga no Campeonato Brasileiro da Série D de 2024 será destinada conforme classificação final do Campeonato Alagoano Série A – 2023, observadas as previsões do *caput*.

Do Rebaixamento

Art. 11 – O Clube classificado na 8ª (oitava) posição na classificação final do Campeonato Alagoano Série A – 2023 será rebaixado ao Campeonato Alagoano Série B 2024.

Art. 12 – Fica estabelecido o acesso de 01 (um) Clube, o Campeão Alagoano Sub 23 – Série B 2023, para o Campeonato Alagoano de Futebol Série A – 2024.

Dos Jogos e Locais

Art. 13 – Todos os Clubes mandantes deverão obrigatoriamente ter um local adequado e isolado em seus estádios para acomodar a Diretoria da associação visitante, com capacidade para até 10 (dez) pessoas e mais 20 (vinte) ingressos de arquibancada.

Art. 14 – Os locais dos jogos serão determinados de acordo com a tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FAF e será parte integrante do presente regulamento.

§ 1º – Terão o mando de campo das partidas os Clubes colocados à esquerda da tabela.

§ 2º – A designação do local onde serão realizadas as partidas será do Departamento de Competições da FAF, caso o clube não informe ou não tenha seu estádio aprovado para as realizações de partidas em sua cidade.

Art. 15 – Os nomes dos estádios onde acontecerão os jogos serão comunicados previamente pelos Clubes participantes ao Departamento de Futebol Profissional da Federação Alagoana de Futebol, até o dia 03/01/2022, através de ofício e sempre tendo em anexo, quando for o caso, a autorização da entidade proprietária do referido estádio.

§ 1º – Os Clubes deverão apresentar à FAF os Laudos de Vistorias dos estádios indicados até o dia 03/01/2022, conforme Portaria 290 do Ministério dos Esportes, que, juntamente com o Laudo da Comissão de Vistoria e Inspeção, são indispensáveis à liberação das praças esportivas.

§ 2º – Todos os estádios deverão dispor de sistema de iluminação artificial, permitindo a realização de jogos no período noturno.

§ 3º – Todos os estádios deverão dispor de gramado em bom estado de conservação que esteja adequado à boa prática do futebol, assim determinado por laudo próprio confeccionado pela Comissão de Vistoria e Inspeção dos Estádios da Federação Alagoana de Futebol, e caso o clube mandante utilize de algum artifício para alterar deliberadamente a qualidade do gramado já vistoriado, ocasionado prejuízo técnico ao desenrolar da partida e ao adversário, estará sujeito à aplicação de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e encaminhamento da matéria ao TJD/AL.

§ 4º – Não ocorrendo a aprovação do estádio até dia 03/01/2022, a Federação Alagoana de Futebol determinará a substituição do estádio, até que sejam tomadas todas as providências para sua aprovação.

§ 5º – Os Clubes se submetem às disposições da Diretriz Técnica que trata da disciplina acerca de cabines de transmissão, vestiários e condições de gramado, cujas condições são obrigatórias para o Campeonato Alagoano Série A – 2023.

Comissão de Vistoria e Inspeção

Art. 16 – Fica mantida a Comissão de Vistoria e Inspeção de estádios no âmbito da Federação Alagoana de Futebol com a anuência dos Clubes participantes do Campeonato Alagoano Série A – 2023.

§ 1º – A Comissão de Vistoria e Inspeção será composta por 05 (cinco) membros oriundos das seguintes instituições que indicarão 01 (um) integrante cada uma, a saber: Federação Alagoana de Futebol – FAF, ACDA e ACEA (englobando Sindrádio), SINDAFAL, além de 01 (um) representante dos Clubes e 01 (um) representante dos Atletas, que pode ser indicado por meio do Sindicato correspondente, cuja presidência recairá sobre o representante da FAF.

§ 2º – Caberá à Comissão de Vistoria e Inspeção a avaliação das condições dos estádios indicados para a prática dos jogos do Campeonato Alagoano Série A – 2023, examinando Cabines de Transmissão de Rádio e TV, observando-se a quantidade mínima e adequação; Vestiários, observando-se padrão de higiene, sanitariedade e limpeza; e Gramados, se estão adequados à boa prática do futebol.

§ 3º – Deverá ser criado pela Comissão seu Regimento Interno e Modelo Padrão de Laudos a serem confeccionados.

§ 4º – As decisões da Comissão serão encaminhadas ao Departamento de Competições da FAF e demais órgãos competentes, caso encontradas irregularidades pertinentes.

Das D a t a s

Art. 17 – Serão alteradas por ato da presidência da FAF ou pelo Departamento de Competições as datas dos jogos que coincidam com partidas de Clubes Alagoanos em competições patrocinadas pela CBF, ficando como prerrogativa do Presidente da FAF a suspensão ou não de toda rodada do campeonato.

Art. 18 – Quaisquer modificações na tabela somente poderão ocorrer se publicadas pelo Departamento de Competições da FAF em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias, antes da data programada para a realização da partida e antes da nova data solicitada, devendo este prazo ser respeitado pelos Clubes que desejarem solicitar alguma modificação.

Parágrafo único – Os Clubes e atletas profissionais não poderão, como regra geral, disputar partida sem observar o intervalo mínimo de 60 (sessenta) horas, período que pode ser, excepcionalmente, reduzido para 48 (quarenta e oito) horas para fins de adequação de partidas e cumprimento de calendário.

Dos Horários dos Jogos

Art. 19 – Os Clubes terão que comunicar à FAF com a antecedência necessária para a tomada de providências, dentro do que reza o Estatuto do Torcedor, os horários em que pretendem que sejam realizados os jogos em que tenham mando de campo, cabendo à Federação a definição dos horários das partidas.

Parágrafo único – Se em determinada rodada os resultados das partidas interessarem a terceiros, a FAF poderá publicar ato determinando que todas as partidas sejam realizadas no mesmo horário.

Dos Atletas

Art. 20 – Somente poderão participar da primeira rodada da competição, os atletas que tenham seus Contratos e Carteiras de Atletas preenchidos e assinados pelas partes, devidamente protocolados no Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FAF, somente tendo condição de jogo os atletas cujos nomes constem registrados no BID da Confederação Brasileira de Futebol até o último dia útil anterior à partida de seu Clube na rodada inaugural.

§ 1º – Após a realização da primeira rodada, somente poderão participar da competição os atletas que tenham seus contratos e carteiras de atletas preenchidos e assinados pelas partes, devidamente protocolados no Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FAF, e seus nomes constem no BID da CBF até o último dia anterior ao da realização de cada partida, objetivando as correções necessárias ao departamento.

§ 2º – Os Clubes participantes desta competição terão que inscrever obrigatoriamente já para a disputa da primeira rodada da Primeira Fase, bem como, para as demais partidas do campeonato, no mínimo 18 (dezoito) atletas profissionais, e em caso de descumprimento, o Clube estará automaticamente eliminado da competição, sendo obrigatório o uso da ferramenta de pré-escala em todas as partidas.

§ 3º – Os Clubes poderão inscrever um número máximo de 43 (quarenta e três) atletas, sendo 33 (trinta e três) profissionais e 10 (dez) atletas da base, com direito apenas a uma substituição na posição de goleiro por conta de comprovada lesão, até o último dia útil anterior ao início da 7ª rodada da Primeira Fase; exigindo-se, dentro destas inscrições, a obrigatoriedade de pelo menos 5 (cinco) inscrições de atletas da categoria Sub23, ou seja, nascidos a partir de 2000.

§ 4º – Entende-se como atletas da base, que poderão integrar a relação prevista no parágrafo anterior, aqueles que tenham até 21 (vinte e um) anos incompletos de idade e estejam registrados no BID da CBF até o último dia útil anterior à partida de seu Clube na rodada inaugural do Campeonato Alagoano de Futebol Profissional Série A – 2023.

§ 5º – O atleta estará apto a atuar por sua equipe no momento em que o seu contrato aparecer no BID da Confederação Brasileira de Futebol e deverá ser inscrito na competição por meio do sistema utilizado.

§ 6º – Nas transferências Internacionais e Interestaduais, o atleta só terá condição legal de jogo após a devida concessão da transferência e no momento em que o seu contrato aparecer no BID da Confederação Brasileira de Futebol, até o último dia útil anterior à realização da 7ª rodada da Primeira Fase.

§ 7º – As inscrições de atletas no Departamento de Registros da FAF para o Campeonato Alagoano de Futebol Profissional Série A – 2023 serão encerradas até o último dia útil anterior à realização da 7ª rodada da Primeira Fase, data em que o nome do atleta deverá constar obrigatoriamente no BID da Confederação Brasileira de Futebol e ser inscrito na competição.

§ 8º – Os atletas inscritos no Departamento de Registros da FAF após o prazo referido no parágrafo anterior não terão condições de jogo para as demais partidas do Campeonato Alagoano, salvo as renovações de contratos, prorrogações ou remoções de categorias dentro da mesma associação.

§ 9º – Os atletas emprestados, ao retornarem aos seus clubes de origem, e/ou que apareçam no BID da Confederação Brasileira de Futebol após o início da 7ª rodada da Primeira Fase, não terão condições de jogo para participarem da competição.

Art. 21 – O Clube que incluir em sua equipe atleta(s) que não esteja(m) devidamente registrado(s) na FAF e/ou sem condição de jogo ficará sujeito às penalidades aplicadas pelo TJD/STJD com base na Legislação Desportiva.

Art. 22 – Durante a realização de uma partida do campeonato, os Clubes poderão efetuar até 05 (cinco) substituições indistintamente por Clube, observando-se até 3 (três) paradas durante o jogo, excluída do cômputo eventual alteração que ocorra no intervalo.

Art. 23 – Os Clubes disputantes desta competição poderão incluir na relação dos 23 (vinte e três) atletas, entre titulares e reservas, devidamente registrados pelo BID da CBF, para cada partida, no máximo 05 (cinco) atletas estrangeiros e 05 (cinco) atletas não profissionais com até 20 (vinte) anos de idade, e tendo em vista o disposto no artigo 43, da Lei 9.615/98, sendo vedada a participação de atletas não profissionais com idade superior a 20 (vinte) anos, conforme artigos 41 e 42 do RGC/CBF.

Art. 24 – Fica vedada ao atleta que disputar qualquer partida por um clube participante do Campeonato Alagoano Série A – 2023 a transferência para outro clube que esteja disputando a mesma competição, com exceção do atleta que assinar a súmula na qualidade de substituto (regra III) e não participar dos jogos do Campeonato, podendo transferir-se, uma única vez, com condição de jogo para outro clube disputante, desde que como substituto, não tenha sido penalizado no Campeonato e sejam obedecidos os prazos estabelecidos no artigo 20, do presente Regulamento; bem como, na hipótese normativa prevista no artigo 31, §5º, da Lei 9.615/98 (Lei Pelé).

Art. 25 – Por determinação da FIFA e da CBF, os atletas cumprirão sempre a suspensão automática, após advertência do terceiro Cartão Amarelo ou do Cartão Vermelho, conforme RDI n.º 05/2004, item I e II, que diz:

“I – Em todos os campeonatos e torneios realizados no território nacional, o jogador expulso de campo pelo árbitro, ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente da mesma competição.”

“II – Em todos os campeonatos e torneios realizados no território nacional o jogador que for advertido com a exibição do cartão amarelo, por três vezes, ficará impedido automaticamente de participar da partida subsequente.”

§ 1º – Também o membro de Comissão Técnica que for expulso do banco de reservas ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente, conforme RGC da CBF, independentemente do mérito e da data da decisão do julgamento da infração disciplinar pelo TJD/AL.

§ 2º – Os cartões serão zerados ao final da Primeira Fase, não eximindo os atletas de cumprimento da suspensão automática por expulsão ou acúmulo de três cartões amarelos em virtude de advertências aplicadas, inclusive na última rodada.

Art. 26 – Em caso de suspensão ou adiamento de partida, a mesma será marcada através de ato administrativo da FAF, devendo o jogador que estiver impedido de participar de determinada partida que vier a ser adiado, cumprir o impedimento na partida subsequente, não estando impedido por esse motivo de participar da partida adiada quando vier a ser realizada.

Da Arbitragem

Art. 27 – A arbitragem das partidas da competição ficará sob a responsabilidade da Comissão de Arbitragem da Federação Alagoana de Futebol – CA-FAF, que ocorrerá conforme dispõe a legislação vigente, observando-se, especialmente, a disciplina do Estatuto de Defesa do Torcedor, sendo os árbitros designados pelo sistema de “SORTEIO” ou “AUDIÊNCIA”, sempre de modo público, com sua formatação definida pela CA-FAF.

§ 1º – A eventual reclamação contra quaisquer dos integrantes do quadro de arbitragem deverá obedecer aos procedimentos pertinentes e ser encaminhada a CA-FAF, com representação formal escrita e mídia com vídeo dos fatos reclamados, tendo a CA-FAF até 48 horas para analisar os fatos, ficando a critério da CA-FAF, utilizar em 2023, a “OUVIDORIA INDEPENDENTE”, onde as representações poderão ser avaliadas por outras federações em até 72 horas.

§ 2º – Os Clubes disputantes da competição terão o direito de solicitar à CA-FAF a designação de “QUARTETOS” de arbitragem à CBF, sendo estes preferencialmente do quadro da “FIFA”, desde que o façam de forma oficial até 3 (três) dias úteis antes da partida, em caso de partidas previstas para o fim de semana, e até 2 (dois) dias úteis, em caso de partidas previstas para o meio de semana, se responsabilizando por todas as despesas decorrentes da arbitragem solicitada, cujo pagamento terá que ser efetuado até o último dia anterior à realização da partida solicitada, sob pena de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor das despesas devidas.

§ 3º – A critério da CA-FAF, as designações da arbitragem poderão ser por meio de INTERCÂMBIO entre Federações vizinhas do Nordeste, observando-se o interesse entre as comissões de arbitragem, a disponibilidade e a relevância do procedimento.

Art. 28 – A FAF poderá utilizar a tecnologia em arbitragens em que o uso do árbitro de vídeo – “AV” (VAR) deve ocorrer a partir do momento em que a CA-FAF apresente condições técnicas, materiais e autorização para utilização por meio da CBF e do IFAB (*International Board*), o que poderá ser implementado no curso da competição ou apenas para os jogos das fases finais do Campeonato Alagoano Série A – 2023.

Do Controle da Dopagem

Art. 29 – Qualquer atleta inscrito por clube participante do Campeonato Alagoano Série A – 2023, inclusive na condição de reserva, estará sujeito a exame de controle de dopagem, observadas as normas e procedimentos da legislação especial que rege a matéria.

Parágrafo único – O atleta que se recusar à realização do controle de dopagem será excluído sumariamente da competição.

Art. 30 – O exame *antidoping* será custeado pelo clube que o solicitar, podendo, no entanto, haver o rateio das despesas entre os participantes do jogo, caso assim seja acordado de maneira formal, devendo o pagamento ser efetuado até o último dia anterior à realização da partida para a qual o exame seja solicitado.

Do Número de Atletas e Interrupção

Art. 31 – Nenhuma partida do referido certame poderá ser iniciada com menos de 07 (sete) atletas em qualquer uma das equipes disputantes, conforme normatização

pertinente.

Art. 32 – Nesta hipótese, o árbitro deve aguardar por 30 (trinta) minutos, após o horário previsto para o início da partida, quando será declarada vencedora pelo escore de 3x0 a equipe que estiver regularmente completa.

Art. 33 – Caso o fato ocorra com as duas equipes, ambas serão declaradas perdedoras pelo escore de 3x0.

Art. 34 – O fato acontecendo no transcurso da partida, a mesma será encerrada pelo árbitro, observados os prazos previstos, acarretando as seguintes consequências independentes das sanções cabíveis:

I – se um clube houver dado causa à suspensão e era vencedor da partida será ele declarado perdedor pelo escore de três a zero (3 x 0);

II – se um clube houver dado causa à suspensão e era perdedor, o adversário será declarado vencedor pelo placar de três a zero (3 x 0) ou pelo placar do momento da suspensão, prevalecendo o correspondente à maior diferença de gols;

III – se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa à suspensão será declarado perdedor, pelo escore de três a zero (3 x 0);

IV – se o clube que não deu causa à paralisação, em quaisquer das hipóteses descritas nos anteriores incisos I, II ou III, estiver dependendo de saldo de gols para obter classificação a fases ou competições seguintes, tal ocorrência será necessariamente encaminhada ao Tribunal de Justiça Desportiva.

Art. 35 – O Clube que deixar de comparecer ao campo para disputar uma partida será considerado perdedor pelo escore de 3x0, independente das sanções previstas no CBJD.

Art. 36 – O Clube que deixar de comparecer a 02 (dois) jogos do atual campeonato será automaticamente eliminado do Campeonato Alagoano Série A – 2023, independente das demais sanções previstas no CBJD, bem como, eliminado do próximo campeonato.

Parágrafo único – Na hipótese do *caput*, será mantido um único placar de 3x0 em favor de todas as equipes adversárias, caso o Clube infrator não tenha disputado 4 (quatro) partidas na competição; e serão mantidos os placares de campo dos jogos realizados e o placar de 3x0 em favor das equipes adversárias de jogos futuros, caso o Clube infrator já tenha disputado 4 (quatro) partidas na competição.

Art. 37 – Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

I – falta de segurança;

II – mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;

III – falta de iluminação adequada;

IV – ausência de ambulância no estádio;

- V – conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio;
- VI – procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;
- VII – fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

§ 1º – Nas hipóteses previstas neste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem os motivos que deram causa à interrupção no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) minutos, se o árbitro entender que o fato gerador da paralisação da partida poderá ser sanado.

§ 2º – O árbitro poderá, a seu critério, suspender a partida mesmo que o chefe do policiamento ofereça garantias, nas situações previstas nos incisos I, V e VI deste artigo.

§ 3º – As partidas não iniciadas e as que forem suspensas até os 30 (trinta) minutos do segundo tempo, por quaisquer dos motivos identificados no *caput*, serão complementadas em data e local determinado pela FAF, reiniciadas no minuto em que houve a interrupção e com o placar de momento, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao adiamento ou à suspensão da partida, observando-se nesta hipótese o Regulamento Geral de Competições da CBF.

§ 4º – Quando ocorrer complementação de partida, o torcedor terá acesso ao estádio desde que apresente o comprovante do seu ingresso original usado para assistir à partida inconclusa.

§ 5º As partidas que forem interrompidas após os 30 (trinta) minutos do segundo tempo serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar daquele momento, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento.

Da Ordem e Da Segurança Das Partidas

Art. 38 – Compete ao árbitro, aos árbitros assistentes, árbitro reserva e Delegado FAF, cumprir e fazer cumprir as determinações quanto à limitação de pessoas nos arredores do campo de jogo, permitindo o acesso, quando ainda não iniciada a partida, exclusivamente à imprensa credenciada, cujos integrantes estejam identificados por braçadeira, crachá, jaleco ou outra identificação.

Art. 39 – Durante as partidas somente os atletas, árbitros e Delegado, poderão permanecer dentro do campo de jogo, sendo proibida a entrada de dirigentes, repórteres ou qualquer outra pessoa, seguindo-se o disposto nos Protocolos de Imprensa e Acesso ao campo de jogo da FAF e da CBF, que passam a ser documentos integrantes do presente regulamento.

Art. 40 – Compete ao árbitro, aos árbitros assistentes e árbitro reserva, ainda em relação à normalidade das competições:

- I - Providenciar para que antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas credenciadas estejam nos locais reservados para sua permanência;
- II - Providenciar para que as associações coloquem na porta de seus vestiários 60 (sessenta) minutos antes do início de cada partida a escalação de sua equipe;
- III - Observar que no local designado ao banco de reservas, só poderão estar além dos 12 (doze) atletas suplentes, no máximo mais 06 (seis) pessoas credenciadas por cada um dos clubes, a saber: 01 (um) treinador, 01 (um) assistente técnico do treinador, 01 (um) preparador físico, 01 (um) preparador físico de goleiros, 01 (um) médico e 01 (um) massagista ou fisioterapeuta ou enfermeiro;
- IV - Não iniciar as partidas se não forem rigorosamente cumpridas as disposições contidas no presente regulamento.

Art. 41 – Fica proibida a presença de quaisquer dirigentes ou qualquer outra pessoa estranha à disputa no banco de reservas e/ou nos arredores do campo de jogo.

Parágrafo único – O árbitro, os árbitros assistentes e árbitro reserva que, eventualmente, não cumprirem o disposto nesse artigo, ficam preventivamente suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, independente da punição que venha a ser tomada pela Comissão de Arbitragem da Federação Alagoana de Futebol – CA-FAF.

Art. 42 – A agressão física tentada ou consumada ao árbitro, aos árbitros assistentes e árbitro reserva, dirigentes, atletas e empregados da associação visitante, antes, durante e após a partida, ou qualquer ocorrência que der causa à suspensão ou interrupção da partida por mais de 30 (trinta) minutos, implicará no remanejamento da tabela da competição, para efeito da perda do mando de campo por 01 (uma) partida do Clube mandante, a ser aplicada pelo Departamento de Competições da FAF.

Parágrafo único – Se os fatos mencionados neste artigo forem imputáveis ao Clube visitante, estará sujeito às mesmas sanções previstas no *caput*.

Art. 43 – Caso o árbitro da partida relate em súmula que houve falta de bola ou retardamento da partida em função do trabalho dos gandulas, maqueiros, dirigentes ou integrantes da Comissão Técnica, o Clube que causou o fato será advertida com uma multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), e em caso de reincidência, o clube sofrerá multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e/ou a perda do mando de campo.

Parágrafo único – Caso ocorra condenação por tais fatos do Clube na Justiça Desportiva que implique em pena de multa, não haverá cumulação das multas, prevalecendo a punição do TJD e/ou STJD; havendo absolvição da Entidade de Prática na Justiça Desportiva, não se aplica a penalidade prevista no *caput*.

Art. 44 – Nos jogos das Fases Semifinal e Final da competição, além de outros que por sua importância se julgue necessário, a FAF poderá indicar os gandulas e maqueiros das referidas partidas.

Parágrafo único – Haverá uniforme padronizado, a ser entregue pela FAF no início da competição, que será de uso obrigatório para gandulas e maqueiros.

Art. 45 – A FAF colocará 02 (duas) bolas novas para cada partida, ficando o clube mandante com a responsabilidade de colocar 05 (cinco) bolas à disposição da Federação no jogo, que serão entregues ao 4º árbitro até 1 (uma) hora antes do início da partida.

Das Disposições Financeiras

Art. 46 – Os Clubes elegem a empresa FUTEBOL CARD como responsável pela confecção e comercialização dos ingressos, conforme contrato de prestação de serviços firmado para tal fim com a Federação Alagoana de Futebol, com a anuência de todos os clubes participantes, ressalvada a hipótese do Clube que já tenha contrato firmado e em vigor com o mesmo objeto, estando desobrigado do mandamento do presente dispositivo.

§ 1º – A solicitação da quantidade e a especificação do tipo de ingresso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, são de responsabilidade dos Clubes disputantes e deverão ser encaminhadas à FAF através de ofício.

§ 2º – Os preços dos ingressos ficam assim definidos:

Arquibancadas:

Preço Mínimo R\$ 10,00 (dez reais);

Preço Máximo R\$ 60,00 (sessenta reais).

Arquibancadas em jogos exclusivamente entre CRB, CSA, ASA e jogos da final do Campeonato Alagoano Série A – 2023:

Preço Mínimo R\$ 10,00 (dez reais);

Preço Máximo R\$ 100,00 (cem reais).

Cadeiras:

Preço Mínimo R\$ 20,00 (vinte reais);

Preço Máximo R\$ 200,00 (duzentos reais).

Cadeiras em jogos exclusivamente entre CRB, CSA, ASA e jogos da final do Campeonato Alagoano Série A – 2023:

Preço Mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Preço Máximo R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 3º – Nenhum tipo de ingresso poderá ser inferior ao estabelecido acima, exceto a meia-entrada para estudante e idoso no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) para a arquibancada e R\$ 10,00 (dez reais) para a cadeira.

§ 4º – Não será permitida a realização de nenhum tipo de promoção relativa ao preço de ingresso referente ao valor mínimo definido no § 2º deste artigo.

§ 5º – Na hipótese de infração ao estabelecido no dispositivo anterior, o clube infrator responderá perante o borderô da partida, pela complementação dos valores correspondentes à diferença verificada, independentemente das sanções oriundas de processo junto ao TJD.

§ 6º – O Clube visitante terá o direito de adquirir antecipadamente a quantidade máxima de ingressos correspondente a 10% (dez por cento) da capacidade do estádio, desde que se manifeste até 02 (dois) dias úteis antes da realização da partida.

§ 7º – Os sócios dos clubes participantes das competições pagarão ingressos em todas as partidas, cujo valor mínimo equivalerá a 50% do menor preço previsto no §3º, o que deverá constar no boletim financeiro da partida, respondendo o clube que não realizar tais lançamentos pela complementação dos valores correspondentes à diferença verificada, independentemente das sanções oriundas de processo junto ao TJD.

§ 8º – Os Clubes cederão a título gratuito à FAF a quantidade de 100 (cem) ingressos por jogo, sendo 70 (setenta) Arquibancadas e 30 (trinta) Cadeiras, a ser definido conforme conveniência da partida, para que sejam distribuídos junto aos patrocinadores do Campeonato Alagoano Série A – 2023.

Art. 47 – Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas aos jogos, referências, eventos, ações do Campeonato Alagoano Série A – 2023 serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela FAF, detentora dos direitos da competição, havendo, desde já, no que couber, a correspondente cessão pelos Clubes participantes.

§ 1º – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato Alagoano Série A – 2023 serão objeto de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.

§ 2º – Somente a FAF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de *merchandising* nos estádios, cabendo aos mandantes dos jogos a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, inclusive supressão de publicidade irregular, sob pena de interdição do estádio e perda de mando, além das multas contratuais.

§ 3º – A FAF autoriza a colocação de 04 (quatro) placas de publicidade estática pelos clubes dispostas atrás dos gols nas posições 01, 02, 35 e 36, junto aos *corners*; ficando as demais posições à disposição da FAF.

§ 4º – As placas de publicidade estática negociadas pelos clubes, cuja disposição está autorizada no campo de jogo conforme disposto no parágrafo anterior, não podem apresentar exposição de patrocínio do mesmo segmento e/ou concorrentes dos patrocinadores oficiais do Campeonato Alagoano de Futebol Série A – 2023, além de seguir o padrão dimensional determinado, devendo haver consulta prévia ao

Departamento de Marketing da FAF para quaisquer esclarecimentos.

§ 5º – Como regra geral, as placas de publicidade estática negociadas pelos clubes terão a dimensão de 6 x 1 metros, com exceção daquelas que forem dispostas no estádio em que os bancos de suplentes estejam do lado oposto às cabines de transmissão, casos em que as placas poderão ter a dimensão de 4 x 1 metros, cabendo aos clubes solicitar a liberação do espaço por meio de ofício à FAF.

Art. 48 – A renda bruta das partidas, depois de deduzidos os devidos tributos de ordem legal, dentre os quais se incluem os recolhimentos previdenciários em favor do INSS, sofrerá as seguintes deduções:

- a) Aluguel de campo;
- b) Despesas administrativas da Federação local, necessariamente justificadas e comprovadas;
- c) Seguro de Público presente;
- d) Impostos e Taxas locais;
- e) Despesas com pessoal em serviço do jogo (quadro móvel), necessariamente justificadas e comprovadas;
- f) Valor referente ao Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em favor dos componentes da arbitragem de cada partida, cujo pagamento será de responsabilidade da Federação Alagoana de Futebol;
- g) Taxa da Federação correspondente a 8% (oito por cento) da renda bruta;
- h) Custo dos materiais e despesas relativos ao exame antidoping, que deverá ser pago no ato da solicitação;
- i) Remuneração dos árbitros e de seus auxiliares mediante dedução da renda bruta de cada partida, conforme tabela oficial anexa ao regulamento após os descontos legais, cujo pagamento será de responsabilidade da Federação Alagoana de Futebol;
- j) Despesas relativas a transporte, hospedagem e alimentação dos árbitros.

Parágrafo único – As importâncias a que se refere este artigo deverão ser recolhidas à tesouraria da FAF no intervalo de cada partida, juntamente com os respectivos Boletins Financeiros (borderôs).

Art. 49 – O Clube que não efetuar o pagamento do débito do seu jogo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá que efetuar todos os pagamentos de seus jogos posteriores de forma antecipada, sob pena de perda de mando de campo.

Disposições Gerais

Art. 50 – Em nenhuma hipótese, será permitida a inversão do mando de campo, restando ao Clube que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado da utilização do seu campo, realizar a partida em novo local a ser determinado pela FAF, através de ato administrativo, vedada terminantemente a realização da partida no campo, tampouco na cidade sede do adversário, ressalvada a situação de exercício do mando de campo habitual indicado em

ofício dirigido ao Departamento de Competições da FAF antes do início da competição.

Art. 51 – O Campeonato Alagoano de Futebol Profissional Série A – 2023 será regido pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios:

- I – por vitória, 03 (três) pontos;
- II – por empate, 01 (um) ponto.

Art. 52 – Os Clubes participantes deverão registrar os treinadores no BID/CBF, cuja inobservância impede a permanência do profissional no banco de suplentes.

Art. 53 – Os Desdobramentos de todas as rodadas poderão sofrer alterações, a critério da FAF, com o que concordam os Clubes, em função da grade de programação das emissoras, o que resta assegurado em contrato.

Art. 54 – É obrigatória a participação dos Clubes participantes em pelo menos 2 (duas) categorias do Campeonato Alagoano Amador, sendo obrigatoriamente no Sub20, e, alternativamente o Sub17 ou Sub15, seguindo o que determina as normas esportivas vigentes, ocasionando o descumprimento em aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada categoria não disputada.

§ 1º – Também será obrigatória a participação no Campeonato Alagoano Feminino 2023, como forma de fomento e desenvolvimento da categoria, sob pena de aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimento.

§ 2º – Em caso de eventual quadro de pandemia, ou outra situação excepcional, impedindo ou dificultando a realização das competições apontadas, não haverá aplicação das multas, com a apresentação das justificativas correspondentes, quando cabíveis.

Art. 55 – Ficam fazendo parte integrante deste regulamento, como se nele estivessem integralmente transcritos, os seguintes instrumentos:

- a) Regulamento Geral das Competições Organizadas pela CBF;
- b) Resoluções da Diretoria da FAF;
- c) Decisões do Conselho Arbitral da Primeira Divisão de Profissionais, devidamente registradas em ata;
- d) Tabela de jogos do Campeonato Alagoano Série A – 2022;
- e) Tabela de Taxas de Arbitragem;
- f) Tabela de Taxas do Pessoal do Apoio Administrativo;
- g) Tabela de Taxas de Deslocamento;
- h) Tabela de Taxas de Estádios;
- i) Regulamento Específico da Arbitragem de Alagoas;
- j) outros documentos a que se tenha feito referência expressa no corpo deste Regulamento.

Parágrafo Único – De acordo com os regulamentos da FIFA e CBF, aplicados subsidiariamente, fica vedada qualquer publicidade e/ou promoção pessoal de cunho político, envolvendo a exposição de agentes públicos e/ou agentes políticos, seja no uniforme ou qualquer outro meio, em que seja pretenda dar visibilidade através desta competição.

Art. 56 – Caso um Clube solicite afastamento do Campeonato Alagoano de Futebol Série A – 2023 após a publicação deste regulamento, o mesmo será considerado rebaixado da competição e sujeito à pena de multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será aplicada inclusive nas hipóteses de eliminação pelo disposto nos artigos 20, § 2º e 36.

Parágrafo único – Ocorrendo a hipótese de afastamento voluntário ou por decisão judicial durante a competição será aplicado o disposto no artigo 36, parágrafo único, se de outra forma não for determinado por juízo competente.

Art. 57 – Será de responsabilidade do Clube mandante a execução do Hino Nacional Brasileiro, antes do início de cada partida, de acordo com a Lei Estadual 6.880/07.

Maceió, 12 de novembro de 2022.

Presidente

Diretor de Competições

Diretor de Registro

Secretário Geral

Departamento Jurídico